Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

LEI Nº 3.471, DE 15 DE MAIO DE 2002.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEIS PÚBLICOS A ASSOCIAÇÕES, COMUNIDADES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELOI JOÃO ZANELLA, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder direito de uso dos imóveis e benfeitorias para as seguintes Entidades:

I. Parte do Lote Rural 98, da Linha 2, Secção Paiol Grande, com área de 3.720,00m (três mil setecentos e vinte metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Marechal Hermes da Fonseca, para a COMUNIDADE DA CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO.

II. Parte do Lote Rural nº 26, da Linha 1, Secção Dourado, com área de 1.385,00m² (um mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), onde funcionava a E. M. de Ensino Fundamental Alberto Torres, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAPELA SÃO ROQUE – ESTRADA VELHA PARA TRÊS ARROIOS.

III. Parte do Lote Rural nº 126, da Linha 2, Secção Paiol Grande, com área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Duque de Caxias, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA SÃO ROQUE, DE MONTANHA ALEGRE.

IV. Parte do Lote Rural nº 66, da Linha 4, Secção Paiol Grande, com área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora de Fátima, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LINHA QUATRO, RS 480 – KM 08, ERECHIM/RS.

V. Partes ideais dos Lotes Rurais nºs. 89 e 91, ambas da Linha Zero, Secção Paiol Grande, com área ideal de 1.000,00m (um mil metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Saldanha da Gama, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA FASSÍCOLO, DISTRITO DE JAGUARETÊ, ERECHIM/RS.

VI. Parte ideal do Lote Rural nº 134, da Linha 1, Secção Paiol Grande, com área ideal de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Cinqüentenário, para a COMUNIDADE DA CAPELA SÃO VALENTIM, ESTRADA ERECHIM A DOURADO – ERECHIM/RS.

VII. Parte do Lote Rural nº 37, da Primeira Secção Cravo, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Afrânio Peixoto para a COMUNIDADE DA CAPELA DA LINHA DUAS – CAPO-ERÊ – ERECHIM/RS.

VIII. Parte ideal do Lote Rural nº 149, da Linha Três, Secção Paiol Grande, com a área ideal de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Italo Pinotti, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI – LAJEADO PACA – ERECHIM/RS.

IX. Parte do Lote Rural nº 124, da Linha Quatro, Secção Paiol Grande, com área ideal e indivisa de 1.154,40m² (um mil cento e cinqüenta metros e quarenta decímetros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Gal. Flores da Cunha, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA QUATRO – RIO TURVO – ERECHIM/RS.

X. Parte do Lote Rural nº 156, da Linha Três, Secção Paiol Grande, com área de 5.041,00m² (cinco mil e quarenta e um metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Marquês de Tamandaré, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGEADO PACA – LINHA LAGEADO PACA, ERECHIM/RS.

XI. Partes dos Lotes Rurais nºs. 113 e 115, da Linha 3, Secção Paiol Grande, com área de 3.994,65m² (três mil novecentos e noventa e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Raimundo Correa, para a COMUNIDADE SÃO BRÁS, LINHA 3, RIO NEGRO – ERECHIM/RS.

XII. Parte do Lote Rural nº 87, da Linha 1, Secção Dourado, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Santo Anjo da Guarda, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ESPORTE CLUBE RIO VERDE – ERECHIM.

XIII. Duas pequenas partes do Lote Rural nº 41, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, com área de 2.367,80m² (dois mil trezentos e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Cezar Capra, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESTRELA DA SAÚDE – ESTRADA VELHA GETÚLIO VARGAS – KM 5 – ERECHIM/RS.

Art. 2º - As presentes concessões são a título gratuito, por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos, atendendo finalidade pública social.

Art. 3° - As concessões autorizadas, extinguem-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;
b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;
c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;
d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

Parágrafo Único - Extinto o direito concedido, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

Art. 4° - As Entidades beneficiadas se comprometem a conservar e a manter as escolas, sendo que as despesas de infra-estrutura decorrentes do uso serão por conta das mesmas.

Art. 5° - Será firmado Contrato de Concessão de Direito de Uso entre as Entidades contempladas e a Municipalidade.

Art. 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder eventuais alterações nas Entidades designadas nesta Lei.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE MAIO DE 2002.

ELOI JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

ELIDIO SCARANTO
Sec. Mun. de Administração.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA QUATRO – RIO TURVO, Município de Erechim, neste ato representada por seu Presidente, Senhor MILTON LUIS DALLA COSTA, inscrito no CPF sob nº 544.969.000-25, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Parte do Lote Rural nº 124, da Linha Quatro, Secção Paiol Grande, com área ideal e indivisa de 1.154,40m² (um mil cento e cinqüenta metros e quarenta decímetros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Gal. Flores da Cunha, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DA LINHA QUATRO – RIO TURVO, Município de Erechim/RS.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

MILTON LUIS DALLA COSTA
PRESIDENTE – CPF nº 544.969.000-25

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a COMUNIDADE DA CAPELA DA LINHA DUAS – CAPO-ERÊ, Município de Erechim, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ERVINO PIETSKI, inscrito no CPF sob nº 024.215.000-44, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Parte do Lote Rural nº 37, da Primeira Secção Cravo, com área de 1.000,00m² (um mil metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Afrânio Peixoto para a COMUNIDADE DA CAPELA DA LINHA DUAS – CAPO-ERÊ, Município de Erechim.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERVINO PIETSKI
PRESIDENTE – CPF nº 024.215.000-44

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA FASSÍCOLO, DISTRITO DE JAGUARETÊ, Município de Erechim, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ZENÍRIO JOSÉ PEROSA, inscrito no CPF sob nº 433.534.520-87, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Partes ideais dos Lotes Rurais nºs. 89 e 91, ambas da Linha Zero, Secção Paiol Grande, com área ideal de 1.000,00m (um mil metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Saldanha da Gama, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LINHA FASSÍCOLO, DISTRITO DE JAGUARETÊ, Município de Erechim.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ZENÍRIO JOSÉ PEROSA
PRESIDENTE – CPF nº 433.534.520-87

Zenírio José Perosa

TESTEMUNHAS:

Leonardo P. Bergamin

Leonardo

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ESPORTE CLUBE RIO VERDE, Município de Erechim, neste ato representada ARISTIDES DLUGOKENSKI, inscrito no CPF sob nº 274.083.290-72, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Parte do Lote Rural nº 87, da Linha 1, Secção Dourado, com área de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Santo Anjo da Guarda, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES ESPORTE CLUBE RIO VERDE, Município de Erechim/RS.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Aristides A. Dlugokenski

ARISTIDES DLUGOKENSKI
PRESIDENTE – CPF nº 274.083.290-72

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA SÃO ROQUE, DE MONTANHA ALEGRE, Município de Erechim, neste ato representada POR SEU Presidente, Senhor NERI RECH, inscrito no CPF sob nº 189.307.940-68, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Parte do Lote Rural nº 126, da Linha 2, Secção Paiol Grande, com área de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Duque de Caxias, para a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA CAPELA SÃO ROQUE, DE MONTANHA ALEGRE, Município de Erechim.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

NERI RECH
PRESIDENTE – CPF nº 189.307.940-68

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a COMUNIDADE SÃO BRÁS, LINHA 3, RIO NEGRO, Município de Erechim, neste ato representada por seu Presidente, Senhor DIRCEU RAMPI, inscrito no CPF sob nº 231.771.010-00, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Partes dos Lotes Rurais nºs. 113 e 115, da Linha 3, Secção Paiol Grande, com área de 3.994,65m² (três mil novecentos e noventa e quatro metros e sessenta e cinco decímetros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Raimundo Correa, para a COMUNIDADE SÃO BRÁS, LINHA 3, RIO NEGRO, Município de Erechim/RS.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

DIRCEU RAMPI
PRESIDENTE – CPF nº 231.771.010-00

Dirceu Rampi

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI – LAJEADO PACA, Município de Erechim, neste ato representada por seus Vice-Presidentes, Senhores ADELAR ANTONIO CANTELLE, inscrito no CPF sob nº 195.704.220-68, e PEDRINHO FARINA, inscrito no CPF sob nº 023.809.000-00, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Parte ideal do Lote Rural nº 149, da Linha Três, Secção Paiol Grande, com a área ideal de 2.000,00m² (dois mil metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Ítalo Pinotti, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CRISTO REI – LAJEADO PACA, Município de Erechim/RS.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ADELAR ANTONIO CANTELLE
VICE-PRESIDENTE – CPF nº 195.704.220-68

PEDRINHO FARINA
VICE-PRESIDENTE- CPF nº 023.809.000-00

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO LAGEADO PACA – LINHA LAGEADO PACA, Município de Erechim, neste ato representada por seu Presidente, Senhor VILMAR ANDRÉ COPERSINI, inscrito no CPF sob nº 769.368.210-49, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Parte do Lote Rural nº 156, da Linha Três, Secção Paiol Grande, com área de 5.041,00m² (cinco mil e quarenta e um metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Marquês de Tamandaré, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO LAGEADO PACA – LINHA LAGEADO PACA, Município de Erechim/RS.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

VILMAR ANDRÉ COPERSINI
PRESIDENTE – CPF nº 769.368.210-49

Vilmar A. Copersini

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a COMUNIDADE DA CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, com sede na Linha 2, Secção Paiol Grande, Município de Erechim, neste ato representada por seu Presidente, Senhor IREN PEDRO BEZ, inscrito no CPF sob nº 024.207.750-14, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Parte do Lote Rural nº 98, da Linha 2, Secção Paiol Grande, com área de 3.720,00m² (três mil setecentos e vinte metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Marechal Hermes da Fonseca, para a COMUNIDADE DA CAPELA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, com sede na Linha 2, Secção Paiol Grande, Município de Erechim.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Iren Pedro Bez
IREN PEDRO BEZ
PRESIDENTE – CPF nº 024.207.750-15

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a COMUNIDADE DA CAPELA SÃO VALENTIM, ESTRADA ERECHIM A DOURADO, Município de Erechim, neste ato representada por seu Presidente, Senhor NATALINO FUSINATO, inscrito no CPF sob nº 172.003.260-20, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Parte ideal do Lote Rural nº 134, da Linha 1, Secção Paiol Grande, com área ideal de 2.500,00m² (dois mil e quinhentos metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Cinqüentenário, para a COMUNIDADE DA CAPELA SÃO VALENTIM, ESTRADA ERECHIM A DOURADO, Município de Erechim.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Natalino Fusinato.
NATALINO FUSINATO
PRESIDENTE - CPF nº 172.003.260-20

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESTRELA DA SAÚDE – ESTRADA VELHA GETÚLIO VARGAS – KM 5, Município de Erechim, neste ato representada por seu Presidente, Senhor CASEMIRO TUMELERO, inscrito no CPF sob nº 944.810.240-20, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de duas pequenas partes do Lote Rural nº 41, da Linha Zero, Secção Paiol Grande, com área de 2.367,80m² (dois mil trezentos e sessenta e sete metros e oitenta decímetros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Cezar Capra, para a ASSOCIAÇÃO CULTURAL, ESPORTIVA E RECREATIVA ESTRELA DA SAÚDE – ESTRADA VELHA GETÚLIO VARGAS – KM 5, Município de Erechim/RS.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CASEMIRO TUMELERO
PRESIDENTE – CPF nº 944.810.240-20

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LINHA QUATRO, RS 480 – KM 08, Município de Erechim, neste ato representada por seu Presidente, Senhor ARI ANTONIO GUARNIERI, inscrito no CPF sob nº 023.766.440-20, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Parte do Lote Rural nº 66, da Linha 4, Secção Paiol Grande, com área de 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), onde funcionava a E. M. de 1º Grau Incompleto Nossa Senhora de Fátima, para a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, LINHA QUATRO, RS 480 – KM 08, Município de Erechim.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ARI ANTONIO GUARNIERI
PRESIDENTE – CPF nº 023.766.440-20

TESTEMUNHAS:

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE CESSÃO DE USO

Termo de Cessão de Uso que celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.477/0001-20, com sede na Praça da Bandeira, 354, em Erechim, neste ato representada, com amparo no Decreto nº 2.695 de 10 de Dezembro de 2001, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor ADEMAR DE GERONI, brasileiro, casado, professor, e por MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI, Secretária Municipal de Educação e Cultura, brasileira, casada, professora, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAPELA SÃO ROQUE – ESTRADA VELHA PARA TRÊS ARROIOS, Município de Erechim, neste ato representada por NELI SONDA, Presidente, CPF nº 883.377.740-53, amparados na Lei Municipal nº. 3.471/2002, celebram o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui objeto do presente, a cessão de uso de Parte do Lote Rural nº 26, da Linha 1, Secção Dourado, com área de 1.385,00m² (um mil trezentos e oitenta e cinco metros quadrados), onde funcionava a E. M. de Ensino Fundamental Alberto Torres, para a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA CAPELA SÃO ROQUE – ESTRADA VELHA PARA TRÊS ARROIOS, Município de Erechim.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo é por tempo indeterminado, não inferior a 10 (dez) anos.

CLÁUSULA III – DAS FINALIDADES

A cessão de uso tem a finalidade pública e social de dar a Associação Comunitária a utilização dos bens em benefício de toda a comunidade do local.

CLÁUSULA IV – DA CONSERVAÇÃO

Terá a Associação a obrigatoriedade de manter e zelar pelo patrimônio recebido, fazendo as necessárias reformas para a sua conservação.

CLÁUSULA V – DA RESCISÃO

A concessão extingue-se nos seguintes casos:

a) extinção da entidade;

b) desvio de qualquer das finalidades estabelecidas nos Estatutos Sociais ou alteração estatutária que indique a mudança dos objetivos da entidade;

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 522 2300
99700-000 Erechim – RS

c) uso nocivo do imóvel, que cause dano ao meio ambiente;

d) caso o imóvel seja necessário ao projeto educacional do Município.

CLÁUSULA VI – ENCARGOS

Todas as despesas para a manutenção e conservação dos imóveis serão por conta da Associação.

CLÁUSULA VII – DO RETORNO

Extinto o direito concedido por qualquer dos motivos expostos na Cláusula V, as benfeitorias ou melhorais feitas pela entidade usuária integrar-se-ão ao Patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para esclarecer quaisquer dúvidas ou controvérsias, oriundas deste Termo.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Termo de Cessão de Uso, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 30 DE JULHO DE 2002.

ADEMAR DE GERONI
Secretário Municipal de Administração

MARIA ELISA ZORDAN FRANCESCHI
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Neli Sonda

NELI SONDA
PRESIDENTE – CPF nº 883.377.740-53

TESTEMUNHAS:

Benjamin

Rosoliano